



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Indicação de Lei nº 06/2021.

Data: 19 de fevereiro de 2021.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO".

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Indicação de Lei nº 06/2021, cuja autoria é da Vereadora Rosicléa Oliveira, que "autoriza o Poder Executivo municipal a criar o cargo de psicólogo educacional na rede pública de educação básica de ensino".

Em sua justificativa, ressalta a importância do Projeto no sentido de prestar melhor assistência às crianças do município.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, conforme artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, portanto, apto a tramitar nessa Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Conforme justificativa apresentada, a inserção de tal serviço nas escolas deve contribuir para ações que tornem a educação uma prática de inclusão social, de formação da cidadania e emancipação dos sujeitos sociais.

Além disso, o papel do psicólogo escolar é o agente de mudanças neste ambiente, no qual busca promover a reflexão e conscientização dos grupos que compõem a escola (alunos, profissionais e responsáveis), acerca do melhor funcionamento do processo educacional, dentro da realidade da instituição, diagnosticando estas situações para planejar as ações que irão beneficiar esse cenário.

Quanto ao mérito a Proposição busca promover o direito à saúde mental, um dos direitos sociais elencados no art. 6º da Constituição Federal, através da educação continuada.

Assim, de acordo com as considerações e fundamentos legais trazidos acima, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto de Indicação de Lei nº 06/2021 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Indicação de Lei nº 06/2021.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LUIZ SCERVENSKI
Presidente

DR. JOÃO FREITA
Relator

ANDRÉ GABARDO
Membro